



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 1.242/2017

MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 1.115/2014, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FOLGA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT NO DIA DO SEU ANIVERSÁRIO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014, que dispõe sobre a concessão de folga ao servidor público municipal de Araputanga/MT no dia de seu aniversário.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezessete (2017).


JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ção do **Contrato Administrativo nº 03/2017**, cujo objeto é a **REALIZAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL**, referente o exercício de 2017; **REALIZAÇÃO DE PROJEÇÃO ATUARIAL**, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do Art. 53, § 1.º, inciso II; **EMISSION DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DRAA**, conforme exigência da Portaria 403/2008 do MPAS; **ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE LEI**, visando a modificação de custeio da Previdência Municipal, caso necessário; **LDO – Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Instituto Previdenciário**; **DURATION**, estudo que faz o casamento entre os ativos e os passivos futuros do Instituto Previdenciário, para elaboração do estudo de **ALM**, que auxilia o RPPS na tomada de decisão de investimentos à longo prazo, não interferindo na sua necessidade de caixa; **CONTABILIDADE DA AVALIAÇÃO ATUARIAL**, elaboração da parte contábil da Avaliação Atuarial, relacionado com o plano de contas para os RPPS; **PALESTRA** - Disponibilidade para palestra sobre o futuro e a situação financeira e atuarial do Instituto Previdenciário para os conselheiros e/ou segurados, com entrega de Certificado. E demais serviços atuariais obrigatórios para conclusão deste objeto, firmado entre o Previara-Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga – MT e a empresa **I. F. GARCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **10.541.510/0001-20** com sede social à **Rua Monsenhor Trebaure, 210, Bairro Centro Norte, Cuiabá - MT, CEP 78.005-380**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 03 de fevereiro de 2017.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 80/2016, NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o servidor **ROSIRON RODRIGUES GUIMARAES**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 1155, para exercer a função gratificada de **Gerente de Apoio a Educação da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 81/2017, NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o Sr. **ANTONIO MARCOS FERREIRA ROLON**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR**, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.242/2017

LEI MUNICIPAL Nº 1.242/2017

MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 1.115/2014, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FOLGA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT NO DIA DO SEU ANIVERSÁRIO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014, que dispõe sobre a concessão de folga ao servidor público municipal de Araputanga/MT no dia de seu aniversário.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.241/2017

LEI MUNICIPAL Nº 1.241/2017

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 16 DA LEI MUNICIPAL Nº 099/1990 – DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Parágrafo Único do Artigo 16 da Lei Municipal nº 099/1990, com a seguinte redação:

LEI Nº 099/1990: Art. 16 - (...)

Paragrafo Único - O Secretário Municipal de Assistência Social será o Gestor responsável pela movimentação e operações financeiras BANCÁRIAS, assinando todo e qualquer documento inerente a movimentações e operações financeiras de qualquer natureza, realizadas através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente..